



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS-TRE/AM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria TRE/AM n. 356/2022**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04445/2022**

**1. DA INTRODUÇÃO**

- 1.1 Este estudo preliminar servirá essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.666/19993, art. 6º, inciso IX, c/c o art. 24 da Instrução Normativa n. 05, de 25 de maio de 2017, publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atualmente, Ministério da Economia).
- 1.2. Por tratar-se de serviços comuns, sugerimos que ocorra por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Decreto n. 10.024/2019 e Lei n. 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

- 2.1 Locação temporária de 101 (cento e um) veículos automotores do tipo Hatch, sedan (compacto, médio ou superior), picape e furgão, conforme características mínimas previstas nos anexos I, II, III e IV, e que tenham no máximo 1 (um) ano de uso e que estejam licenciados pelo órgão competente para o tráfego, aos quais serão distribuídos em dois grupos, com condutores e sem condutores, todos para atendimento às demandas de transporte da Justiça Eleitoral na preparação e realização da Eleição de 2022.

**3. DO SUPORTE LEGAL**

- 3.1 Regulam o serviço e este Estudo Técnico Preliminar as seguintes legislação e normas:
- 3.2. Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3.3. Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de

licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.4. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

3.5. Decreto n. 2.271, de 07/07/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.6. Instrução Normativa n. 05, de 25/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

3.7. Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução n. 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

3.8 Acórdão n. 1214/2013 – TCU – Pleno;

3.9 Resolução 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), orienta a adequação sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e

3.10. Portaria n. 282/2018 – Manual de Rotinas, Procedimentos e Processos de Trabalho em Compras e Contratação, bem como Portaria n. 147/2018, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

#### **4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os motivos justificante da contratação de serviço de transporte são pelos fatos a seguir expostos:

4.2 A contratação temporária dos 101 (cento e um) veículos do tipo Hatch, sedan (compacto, médio ou superior), picape e furgão, conforme características previstas nos anexos I, II, III, e IV do Termo de Referencia, justifica-se pelo advento das eleições do ano de 2022, cuja contratação é de fundamental importância para a execução do plano de eleição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas no transporte de magistrados, servidores, contratados, requisitados e cidadãos colaboradores nas atividades de preparação do sufrágio eletivo deste ano.

#### **5. DO PLANEJAMENTO**

5.1 Em conformidade com o planejamento estratégico em vigor, no âmbito do TRE/AM, a conexão da contratação dar-se com a dotação orçamentária aprovada para este órgão, no Orçamento Geral da União, e disponibilizada no início do exercício em curso, na qual está destacado o recurso orçamentário para fazer face à despesa dessa natureza.

5.2. A necessidade desta contratação está amparada pelo Planejamento Estratégico

deste Regional Eleitoral, Objetivo Estratégico: Racionalizar e tornar ágil o processo de contratação – Perspectivas: Processos Internos – Busca pela qualidade do processo de contratação, traduzida em racionalidade e agilidade, para que a administração possa contratar bons produtos e serviços, a baixo custo, e no tempo que permita sua utilização para o bom desempenho institucional, a fim de aprimorar a gestão orçamentária e de custos.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

6.2 A empresa deverá estar regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do pretenso objeto a ser contratado, cuja comprovação deverá estar nos registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro no Sistema Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, e ainda, estar devidamente autorizada pelo município de Manaus-AM, devendo, para tanto, deter o Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

6.3 Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 Estar regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União, às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

6.5 Deter Capacidade Técnica na prestação dos serviços, por meio de atestado emitido por entidade pública ou privada, dando conta da realização de serviço similar ao licitado.

6.6 Provisionamento de recursos financeiros, nos percentuais previstos em normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custo e Formação de Preços a ser elaborada, para garantir o cumprimento de direitos trabalhistas dos empregados que atuarem na execução do Contrato.

6.7 Previsão de penalidades a serem aplicadas a Contratada em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos da legislação vigente.

6.8 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

6.9 Observar, no que couber, o regramento constante da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência, além do que estabelece a Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orientam a adequação sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

6.10 Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como da Resolução CNJ n. 201, de 03/03/2015.

6.11 Observar as disposições da Resolução CNJ n. 96, de 27/10/2009, complementada

pela Resolução TRE/AM n. 11, de 16 de agosto de 2016.

6.12 Avaliação da eficiência na prestação dos serviços, verificada de acordo com a periodicidade e critérios a serem definidos no Termo de Referência.

## 7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A contratação temporária dos 101 (cento e um) veículos do tipo Hatch, sedan (compacto, médio ou superior), picape e furgão, conforme características previstas nos anexos I, II, III, e IV do Termo de Referência – PAD N. 04445/2022 - SETRAN/TRE/AM, utilizou-se de dados de eleições anteriores, como também de manifestação dos Cartórios Eleitorais da Capital quanto a quantidade de veículos necessária a promoção das eleições de 2022, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	QTD.
VEÍCULOS SEM MOTORISTA	Hatch, Sedan (compacto, médio ou superior)	47
	Picape	03
VEÍCULOS COM MOTORISTA	Hatch, Sedan (compacto, médio ou superior)	38
	Picape	11
	Furgão	02
<b>TOTAL</b>		<b>101</b>

Obs: a expedição da ordem de serviço quanto ao 2º turno das eleições será condicionada ao advento do feito, não gerando direito a contratação.

## 8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 Este Tribunal já vem adotando este procedimento em eleições anteriores, e esta sistemática de contratação vem dando bons resultados, tendo sempre havido contratações que puderam contribuir para realização das Eleições com celeridade, eficiência e segurança a um custo baixo.

8.2 Diante do exposto, esta Comissão entende que a contratação dos serviços de locação de veículos com motoristas e sem motorista é a melhor forma de não comprometer a realização as eleições de 2022.

## 9. DA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O valor total estimado para a contratação compreenderá o preço por item

arrematado, podendo o licitante arrematar todos os itens, ficando as quantidades relativas ao 2º turno ao advento do feito, devido a imprevisibilidade de certeza, conforme segue:

ITEM	SEM MOTORISTA	VEÍCULO OFERTADO	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	TURNO ELEITORAL
01	Hatch, Sedan (compacto, médio ou superior)		13	12	R\$	R\$	1º TURNO
			30	03	R\$	R\$	
			04	07	R\$	R\$	
	Picape		01	12	R\$	R\$	
			02	03	R\$	R\$	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
ITEM	COM MOTORISTA	VEÍCULO OFERTADO	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	TURNO ELEITORAL
02	Hatch, Sedan (compacto, médio ou superior)		22	02	R\$	R\$	1º TURNO
			16	03	R\$	R\$	
	Picape		02	02	R\$	R\$	
			02	03	R\$	R\$	
			06	04	R\$	R\$	
			01	12	R\$	R\$	
	Furgão		02	04	R\$	R\$	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

ITEM	SEM MOTORISTA	VEÍCULO OFERTADO	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	TURNO ELEITORAL
03	Hatch, Sedan (compacto, médio ou superior)		13	12	R\$	R\$	2º TURNO
			30	03	R\$	R\$	
			04	07	R\$	R\$	
	Picape		01	12	R\$	R\$	
			02	03	R\$	R\$	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
ITEM	COM MOTORISTA	VEÍCULO OFERTADO	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	TURNO ELEITORAL
	Hatch, Sedan (compacto, médio ou superior)		22	02	R\$	R\$	
			16	03	R\$	R\$	
			02	02	R\$	R\$	

04	Picape		02	03	R\$	R\$	2º TURNO
			06	04	R\$	R\$	
			01	12	R\$	R\$	
	Furgão		02	04	R\$	R\$	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

Obs: a expedição da ordem de serviço quanto ao 2º turno das eleições será condicionada ao advento do feito, não gerando direito a contratação.

9.2 Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG. Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item IV do art. 2º da IN nº 05/2014, ela será possível após a conclusão dos Estudos Preliminares, quando forem definidas todas as particularidades da contratação pretendida, de maneira que será possível se estabelecer o valor médio e estimado a balizar a futura licitação.

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Registrar a locação de 101 (cento e um) veículos tipo Hatch, sedan (compacto, médio ou superior), picape e furgão, com previsão de diárias descritas na tabela do item 9.1, para os serviços de transportes de pessoas, materiais, equipamentos, urnas eletrônicas para as Eleições Gerais de 2022, no âmbito da Secretaria e das zonas eleitorais da capital e seus postos de atendimento.

## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1 Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento do mesmo.

## 12. DA JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Administrar as eleições com transparência, e segurança no processo eleitoral prestar jurisdição célere e eficaz; promover a melhoria contínua dos serviços, fortalecendo a democracia, trazendo satisfação ao eleitor e aos candidatos.

## 13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente deste Tribunal.

## 14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não existem.

## **15. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que os Estudos Técnicos Preliminares evidenciam que a contratação dos serviços se mostram possível tecnicamente e fundamentalmente necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Manaus/AM, 11 de maio de 2022.

**JOSÉ WANDERLEY DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**ALDO ANÍSIO PEREIRA DE FRANÇA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**JOSENILDO PEREIRA SOARES**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

